



**ESTADO DE SERGIPE**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**  
**MUNICÍPIO DE MOITA BONITA**  
**DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB**  
**RESOLUÇÃO Nº 243 DE 13 DE SETEMBRO DE 2007**

Anexo III  
(Art. 60 das Disposições Constitucionais Transitórias)

Banco: Banco do Brasil  
Agência Bancária: 2312-4  
Conta Bancária: 9.089/13.730-8

Período: MAIO/2021

Saldo disponível das contas bancárias do FUNDEB, no início do exercício, conforme registro contábil R\$ -

RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA	NO MÊS	ATÉ O MÊS
Transferências do recursos do FUNDEB (1724.01.00)	R\$ 668.879,83	R\$ 3.383.521,68
Complementação da União ao FUNDEB	R\$ -	R\$ -
Rendimentos de aplicação financeiras	R\$ 1.085,72	R\$ 1.915,32
<b>TOTAL (A)</b>	<b>R\$ 669.965,55</b>	<b>R\$ 3.385.437,00</b>

DESPESA EMPENHADA E PAGA (1)	NO MÊS	ATÉ O MÊS
<b>Remuneração dos profissionais do magistério (B)</b>	<b>R\$ 470.847,44</b>	<b>R\$ 2.469.119,48</b>
Salário ou vencimentos brutos	R\$ 416.077,17	R\$ 2.187.680,07
Encargos Patronais	R\$ -	R\$ 156.455,63
Identizações e Restituições	R\$ -	R\$ -
Contratação por tempo determinado	R\$ 54.770,27	R\$ 125.003,78
<b>Remuneração dos demais servidores</b>	<b>R\$ 52.354,60</b>	<b>R\$ 279.471,76</b>
Salário ou vencimentos brutos	R\$ 50.154,60	R\$ 264.017,67
Encargos Patronais	R\$ -	R\$ 9.550,76
Contratação por tempo determinado	R\$ 2.200,00	R\$ 5.903,33
Outras despesas variáveis pessoa civil	R\$ -	R\$ -
<b>Outras despesas</b>	<b>R\$ 236,30</b>	<b>R\$ 3.678,08</b>
Locação de mão de obra	R\$ -	R\$ -
Auxílio Alimentação	R\$ -	R\$ -
Material de Consumo	R\$ -	R\$ -
Serviços prestados por pessoa física ou jurídica	R\$ 236,30	R\$ 3.678,08
Aquisição de equipamentos e material permanente	R\$ -	R\$ -
Identizações e Restituições	R\$ -	R\$ -
Diárias - Pessoas Civil	R\$ -	R\$ -
Obras e Instalações	R\$ -	R\$ -
Ampliação de rede física	R\$ -	R\$ -
Despesas do Exercício anterior	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL (C)</b>	<b>R\$ 523.438,34</b>	<b>R\$ 2.752.269,32</b>

RESTOS A PAGAR QUITADOS NO EXERCÍCIO	NO MÊS	ATÉ O MÊS
Remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica	0,00	0,00
Remuneração dos demais profissionais da educação	0,00	0,00
Outras despesas (especificar)	0,00	0,00
<b>TOTAL (D)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

OUTROS RECEBIMENTOS	NO MÊS	ATÉ O MÊS
Retenções e Consignações a Recolher	R\$ 122.704,28	R\$ 317.536,56
Identizações e restituições de despesas	R\$ -	R\$ -
Alienações de Bens Móveis e Imóveis adquiridos com recursos do FUNDEB	R\$ -	R\$ -
Outros Recebimentos (a especificar)	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL (E)</b>	<b>R\$ 122.704,28</b>	<b>R\$ 317.536,56</b>

OUTROS PAGAMENTOS	NO MÊS	ATÉ O MÊS
Retenções e Consignações a Recolher - Profissionais do Magistério Ensino Básico	R\$ 79.496,99	R\$ 247.393,46
Retenções e Consignações a Recolher - Demais Profissionais da Educação	R\$ -	R\$ -
Outros Pagamento (a especificar)	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL (F)</b>	<b>R\$ 79.496,99</b>	<b>R\$ 247.393,46</b>

RESTOS A PAGAR INSCRITO NO EXERCÍCIO	NO MÊS	ATÉ O MÊS
Restos a pagar do exercício, pagos até 31 de janeiro do exercício subsequente, referentes à remuneração dos profissionais do magistério (G)	R\$ -	R\$ -
Restos a pagar do exercício, pagos até 31 de janeiro do exercício subsequente, referentes a outras despesas	R\$ -	R\$ -
Outros Recebimentos (a especificar)	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>

Saldo atual disponível na conta bancária, conforme registro contábil R\$ 631.115,92

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	NO MÊS	ATÉ O MÊS
Contribuição para a formação do FUNDEB	R\$ 445.480,86	R\$ 1.746.816,41
Créditos adicionais abertos no primeiro trimestre do exercício seguinte (H)	R\$ -	R\$ -

APURAÇÃO	NO MÊS	ATÉ O MÊS
Recursos aplicados na remuneração dos profissionais do magistério $H=(B/A) \times 100$	70,28	72,93
Recursos utilizados no período $I=(C \times A) / 100$	350685655349,19%	931763438982,84%

(1) Para efeito de apuração do valor aplicado as despesas orçamentárias empenhadas no exercício e pagas estão demonstradas de acordo com §3º do art. 37 desta Resolução

- Os níveis de ensino que compõem a atuação prioritária do estado são o ensino fundamental e o ensino médio (art. 211, §§2º e 3º da CF).
- Os níveis de ensino que compõem a atuação prioritária dos municípios são a educação infantil e o ensino fundamental (art. 211, §§2º e 3º da CF).

MOITA BONITA, 31 de MAIO de 2021

VAGNER COSTA DA CUNHA  
PREFEITO MUNICIPAL